



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 48/97

De 16 de Dezembro de 1.997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 1.998.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 15 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Orçamento fiscal do Município de Américo Brasiliense, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), conforme Anexo I e Sumário Geral anexos.

Artigo 2° - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo-2 (Receita), conforme discriminação abaixo:

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.456.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.305.000,00
RECEITA DOS SERVIÇOS	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.259.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	51.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00

Artigo 3° - As despesas serão executadas de acordo com a fixação constante dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9 que integram a presente proposta orçamentária, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01 - LEGISLATIVA	444.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.549.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.562.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.269.800,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.356.100,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	734.000,00
16 - TRANSPORTES	383.200,00

TOTAL 10.300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

POR ORGÃOS DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	444.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	373.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	734.200,00
04 - FINANÇAS	441.800,00
05 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.699.900,00
06 - SERVIÇOS URBANOS	1.420.800,00
07 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.219.100,00
08 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	734.000,00
09 - TRANSPORTES	233.200,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 1.998, conforme dispõe o Inciso I do artigo 7º da Lei 4.320, de 17/03/64.

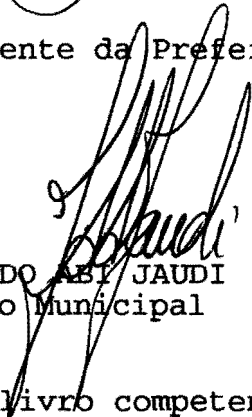
Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar junto de instituições financeiras públicas e privadas, antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita a ser antecipada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 134 e 135 do livro competente nº 17 (de-
zessete).